



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO

"O Trabalho faz Acontecer – Gestão 2013/2016"

PROJETO DE LEI Nº004/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar sob forma de leilão os veículos e bens públicos declarados inservíveis pela administração e adota outras providências.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS:

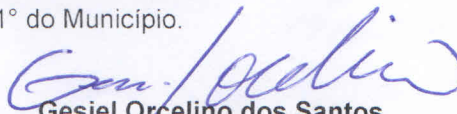
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alienação dos veículos declarados inservíveis e ante-econômicos sua manutenção pelo Poder Executivo, na forma de leilão em hasta pública, a serem pagos através da guia de recolhimento municipal, por meio de carta de arrematação em parcela única, sendo os seguintes:

ITENS	QTD	UND	VEÍCULO/BENS	PLACA	ANO	CHASSI	Preço Mínimo do lance R\$
01	1	UND	Automóvel de Passeio Vw Quantum CI 1800	BOH8002	1994	9BWZZZ33ZRP014838	1.800,00
02	1	UND	Automóvel de Passeio Gm Meriva Premium	ELF7764	2009	9BGXM75N0AC148710	7.000,00
03	1	UND	Camioneta Nissan Regulus/DIESEL	OAE159	1998	JRR50004674	3.000,00
04	1	UND	Automóvel de Passeio Gm Monza (sucata)	AIJ3101	1985	9BG5JK11ZFB020843	800,00
05	1	UND	Automóvel de Passeio Gm Celta 2p Life	NJZ0502	2008	9BGRZ08908G249561	4.000,00
06	1	UND	Camioneta Ambulância Ford Courier	MVU7389	2002	9BFNSZPPA2B938036	1.500,00
07	1	UND	Motoniveladora HWB	-	1978	135M3873	15.000,00
08	1	Und	Automóvel de passeio Fiat uno Mille way econ	MWS4897	2010	9BD15844AB6521235	5.000,00

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO., aos 06 dias do mês de abril de 2015. 126º da República; 27º do Estado e 21º do Município.


Gesiel Orcelino dos Santos
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 09/04/2015

APROVADO
EM 10/04/2015